



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
	A 3.ª série	Kz: 180 133.20	

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Ordenamento do Território

Decreto Executivo n.º 208/20:

Aprova o Regulamento Interno do Conselho de Direcção deste Ministério. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 209/20:

Cria o Instituto Politécnico Industrial de Viana n.º 5.103 — Camadeira, situado no Zango 0, Município de Viana, Província de Luanda, com 17 salas de aulas, 34 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 210/20:

Cria o Instituto Politécnico de Administração e Serviços n.º 5.144, situado no Zango 0, Município de Viana, Província de Luanda, com 18 salas de aulas, 54 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 211/20:

Cria o Instituto Politécnico Industrial n.º 5.147, sito no Zango 5 (8000), Quarteirão K, Município de Viana, Província de Luanda, com 24 salas de aulas, 2 turnos, 48 turmas, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Decreto Executivo n.º 208/20
de 16 de Julho

Considerando que foi aprovado o Estatuto Orgânico do Ministério das Obras Públicas e Ordenamento do Território pelo Decreto Presidencial n.º 158/20, de 4 de Junho;

Havendo necessidade de se regulamentar a estrutura e funcionamento do Conselho de Direcção a que se refere o artigo 7.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Obras Públicas e Ordenamento do Território;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, combinado com o n.º 3 do artigo 7.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Obras Públicas e Ordenamento do Território, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Regulamento Interno do Conselho de Direcção do Ministério das Obras Públicas e Ordenamento do Território, anexo ao presente Decreto Executivo, sendo dele parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma Legal são resolvidas pelo Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Julho de 2020.

O Ministro, *Manuel Tavares de Almeida*.

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

Decreto Executivo n.º 210/20
de 16 de Julho

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determina-se:

1. É criado o Instituto Politécnico de Administração e Serviços n.º 5.144, situado no Zango 0 (zero), Município de Viana, Província de Luanda, com 18 salas de aulas, 54 turmas, 3 turnos, com 36 alunos por sala, com capacidade para 1.944 alunos.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Junho de 2020.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**

I

Dados sobre a Escola

Província: Luanda.

Município: Viana — Zango 0 (zero).

Escola: Instituto Politécnico de Administração e Serviços n.º 5.144.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional.

Classes que lecciona: 10.ª à 13.ª Classes.

Áreas de Formação: 2 — Administração e Serviços, e Informática.

Cursos Ministrados: Administração Pública, Contabilidade e Gestão, Estatística e Planeamento, Biblioteconomia e Documentação, Informática e Gestão, Gestão Comercial e *Marketing*, Finanças, Gestão de Recursos Humanos e Administração Local e Autarquias.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 18; N.º de turmas: 54; N.º de turnos: 3.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 1.944.

II
Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
25	Coordenador
2	Chefe de Secretaria
234	Pessoal Docente
8	Pessoal Administrativo
12	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de trabalhadores	296

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Turno	1
	Coordenador de Áreas de Formação	2
	Coordenador de Curso	9
	Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar	1
	Coordenador de Círculos de Interesse e Extra-Escolar	1
	Coordenador do Gabinete de Inserção na Vida Activa (GIVA)	1
	Coordenador Psico-Pedagógico	1
	Coordenador de Disciplina	8
	Responsável pelos Laboratórios/Oficinas/Instalações	1
	Chefe de Secretaria	2
Professor do Ensino Primário e Secundário	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	234
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Grau	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Grau	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Grau	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Grau	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Grau	
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Grau	

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal	1
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Técnico	Especialista Principal	2
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	3
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	2
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	12
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	12
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.**Decreto Executivo n.º 211/20**
de 16 de Julho

Ao abrigo do disposto nos artigos 59.º e 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criado o Instituto Politécnico Industrial n.º 5.147, sito no Município de Viana/Zango 5 (8.000), Quarteirão K, Província de Luanda, com 24 salas de aulas, 2 turnos, 48 turmas, com capacidade para 1.728 alunos.

2. O Instituto ministra os seguintes cursos:

a) Cursos de Formação Profissional Básica: Auxiliar de Construção Civil/Canalizador, Electricidade de Baixa Tensão, Operador de Informática;

b) Cursos de Formação do Ensino Técnico-Profissional: Electricidade e Electrónica Auto, Energias Renováveis, Bioquímica, Energias e Instalações Eléctricas, Obras de Construção Civil e Informática de Gestão.

3. É aprovado o quadro de pessoal do Instituto ora criado, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Julho de 2020.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

**MODELO PARA CRIAÇÃO/
LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA****I****Dados sobre a Escola**

Província: Luanda.

Município: Viana/Zango 5 (8.000).

Escola: Instituto Politécnico Industrial n.º 5.147 (Quarteirão K).

Nível de Ensino: I e II Ciclos do Ensino Secundário Técnico-Profissional.

Classes que lecciona: 7.ª a 13.ª Classes.

Áreas de Formação: 3 — Informática, Construção Civil e Electricidade, Electrónica e Telecomunicações.

Cursos Básicos Ministrados: Auxiliar de Construção Civil/Pedreiro – Alvenaria, Auxiliar, Auxiliar de Construção Civil/Canalizador, Electricista de Baixa Tensão, Operador de Informática.